



# **Prefeitura Municipal de Águia Branca**

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUIA BRANCA - Espírito Santo

**LEI Nº 167/ 93**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIA A FARMÁCIA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,**  
Estado do Espírito Santo: Faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Farmácia Municipal, com o objetivo de atender os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, pensionistas e pessoas comprovadamente carentes do Município, desde que comprovem rendimento familiar de até dois salários mínimos.

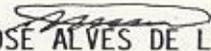
Parágrafo único. O beneficiado, de que trata este artigo, deverá ser acompanhado pelo serviço da Secretaria Municipal de Ação Social, que dará ou não, autorização para compras na Farmácia Municipal.

Art. 2º. Os preços dos medicamentos a serem pagos pelos servidores ou pessoas comprovadamente carentes, serão preço final de custo, que compreende o valor básico da mercadoria mais as despesas adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 15 de julho de 1993.

  
**JOSE ALVES DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**